

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 16/2019
PROCESSO: Nº 1.728/2019
DATA DE ABERTURA: 30/10/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 30 do mês de Outubro do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Portaria nº 507/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	01	Unid.	Contratação de empresa no sistema de empreitada global, para Construção do Campo de Futebol , anexo ao Centro de Esporte e Lazer. Conforme ANEXO I.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no Município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.
- 2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.
- 2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.
- 2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
- 2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG= $AT / (PC+PNC)$
LC= AC / PC
Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado de capacidade técnica, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.

3.1.5. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.6. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.8. DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.1.9. Certificado de Registro Cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo **ANEXO V**), além de todos os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital.

3.1.11. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo **ANEXO V**), além de todos os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital.

3.1.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.1.10 ou 3.1.11 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.14. O prazo de que trata o subitem 3.1.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.16. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada no **subitem 3.1**, com exceção do subitem 3.1.2, inciso I; do subitem 3.1.4, incisos I, II e III; e das DECLARAÇÕES (ANEXOS II e III). Se beneficiária das Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá também apresentar as declarações contidas nos subitens 3.1.10 ou 3.1.11, (modelo ANEXO V).

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. Os documentos constantes do subitem 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do subitem 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme os orçamentos contidos no **ANEXO I** deste edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira é por **empreitada global**, deverá a Proponente apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material, para cada item, a soma de todos os itens, formará o preço global, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc., (conforme os orçamentos contidos no **ANEXO I**);

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

4.8. Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 16/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 16/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

5.2 Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 3.1.10 ou 3.1.11 deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate na forma do subitem 6.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos subitens 6.1 e 6.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do subitem 3.1 deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

7.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

7.4. A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil após cada medição da obra, aprovação do fiscal do contrato e autorização da Secretaria que requisitou o serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2 O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

8.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8.4 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.812.1505	1.163	4.4.90.51

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, do valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

9.2 Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

9.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;



Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

11.4. A minuta de contrato é parte integrante do presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II e III), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

12.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

12.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, pelos fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 horas as 14:00 horas ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 09 de outubro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Memorial Descritivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: CAMPO DE FUTEBOL (anexo ao Centro Municipal de Esporte e Lazer).

Local: Rua Gama, 274 – Quadra nº6 lote 4 – Barra do Quaraí.

DESCRIÇÃO:

O presente tem por finalidade descrever os serviços que serão realizados na execução do campo de futebol.

Serviços abaixo discriminados:

- a- **Pavimentação** – Lastro de brita nº 2, 1,0 com apiloamento manual preparo mecânico – esp.12cm
 - b- **Cercamento (Alambrado)** – Lastro de concreto magro esp.=5cm, alvenaria de blocos de concreto a vista – Alambrado com tela de arame galvanizado de concreto de ferro galvanizado 1" e 3" – inclusive portão lateral.
 - c- **Equipamentos** – Estrutura metálica de traves de futebol society com rede 01 conj. c/2 unidades – Rede de polietileno malha 15 x 15cm de alta densidade, fio 2mm, tratada contra raios UV.
- Sistema de Iluminação da Quadra** – Poste metálico c/h=7m c/travessa metálica (c/1,00m) p/fixar 3 c/refletores/lâmpadas de vapor met. 400w. – cabo sintenax blindado 4x10mm – Eletroduto diâmetro 40 antichamas luva 1" – Caixa de inspeção de alvenaria med. 30cmx30cm/h=40cm c/ fundo de brita e tampas de concreto. – Poste de entrada de energia c/9m / caia padrão de policarbonato – caixa p/quadro disjuntor de 30 A – Disjuntor monofásico de 30 A
- d- Os serviços de administração do Engenheiro representam 16 horas.



Processo N° 1.728/2019

Fl. N° _____

Rubrica


PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e- Os serviços de administração do Mestre de obra representam 320 horas.
f- **Limpeza geral da Obra.**
Os serviços devem ser executados nos quantitativos descritos individualmente no orçamento do projeto.

Após a conclusão a obra deverá apresentar plenas condições de uso a que se destina.

Barra do Quaraí, 06 de Maio de 2.019.


Juliano A. Pavanatto
Secretário de Obras, Transportes e Trânsito.


Claudio Covolo-eng° civil
CREA RS 008.610

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO - Barra do Quaraí-RS
End. Rua Salustiano Marty, 166 – E-mail obras@barradoquaraí.rs.gov.br CEP: 97538000 Fone : (55) 3419-10-82



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planilha Orçamentária



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1038232-17	Nº SICONV 8437282017	PROPOSTANTE/TOMADOR PREFEITURA DA BARRA DO QUARAÍ	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02/19/DEB	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL	MUNICÍPIO / UF BARRA DO QUARAÍ / RS
			BDI 1 27,39%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total
CAMPO DE FUTEBOL									
1.1	SINAPI	74209/001	SERVIÇOS INICIAIS	M2	2,50	231,48	BDI 1	294,90	245.984,20
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Mts	2,00	520,00	BDI 1	662,43	1.324,86
1.1.2	PIBBO	001	CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	17.089,92	BDI 1	21.770,85	21.770,85
1.1.3	PIBBO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						11.175,12
1.2	PIBBO	003	PAVIMENTAÇÃO	m²	792,00	11,08	BDI 1	14,11	116.028,00
1.2.1	SINAPI	001	LASTRO DE BRITA 2,10 e pd de brita com aplicação manual - preparo						116.028,00
1.3	SINAPI	001	GRAMA SINTÉTICA						146,50
1.3.1	SINAPI	001	Gramas sintéticas com granulos de borracha e areia com linhas de demarcação, CERCAAMENTO (ALAMBRAÇÃO)						116.028,00
1.4	SINAPI	94963	CERCAAMENTO (ALAMBRAÇÃO)	M3	6,00	230,00	BDI 1	293,00	879,94
1.4.1	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4,35 (CIMENTO/AREIA/MEDIA)	M3	30,00	40,00	BDI 1	50,96	1.528,80
1.4.2	SINAPI	84953	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM,	M2	590,00	90,00	BDI 1	114,65	66.497,00
1.4.3	SINAPI	7424/1	EQUIPAMENTOS						5.223,00
1.5	SINAPI	25398	EQUIPAMENTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 300 X 200 M EM CONJUNTO PARA QUADRA	UN	2,00	2.080,00	BDI 1	2.611,50	5.223,00
1.5.1	SINAPI	14168	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	UN	6,00	1.160,00	BDI 1	1.464,99	8.789,94
1.6	SINAPI	4777	POSTE DE CONCRETO CONTINHO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, CANTONEIRA AÇO BARI, IGUAL QUER BITOLA, ESPRESSURA	KG	20,00	4,82	BDI 1	5,76	115,20
1.6.1	SINAPI	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO	UN	18,00	226,00	BDI 1	286,63	5.159,34
1.6.2	SINAPI	34620	CABO FLEXIVEL PVC 90 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	120,00	13,00	BDI 1	16,56	1.987,20
1.6.3	SINAPI	91865	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") PARA	M	120,00	11,00	BDI 1	14,01	1.681,20
1.6.4	SINAPI	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4") PARA	M	45,00	6,00	BDI 1	7,64	343,80
1.6.5	SINAPI	83446	CAVA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00	115,00	BDI 1	146,50	1.756,00
1.6.6	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	52,00	BDI 1	66,24	132,48
1.6.7	SINAPI	83397	ENTRADA DE ENERGIA						1.968,66
1.6.8	SINAPI	74130/3	POSTE DE CONCRETO DUPLO T=8m CARGA NOMINAL 500KG	UN	1,00	990,00	BDI 1	1.261,16	1.261,16
1.7	SINAPI	38808	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1,00	50,36	BDI 1	64,15	64,15
1.7.1	SINAPI	84402	CABA PARA MEDIDOR MONOFASICO EM POLICARBONATO	UN	1,00	73,00	BDI 1	69,78	69,78
1.7.2	SINAPI	74130/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES	UN	1,00	11,37	BDI 1	14,48	92,99
1.7.3	SINAPI	1022	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	6,00	1,84	BDI 1	2,34	86,68
1.7.4	SINAPI	91864	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A	M	30,00	10,13	BDI 1	12,90	70,20
1.7.5	SINAPI	91876	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS	M	12,00	6,23	BDI 1	7,94	154,80
1.7.6	SINAPI	91883	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1 1/4") PARA	UN	10,00	10,48	BDI 1	13,35	79,40
1.7.7	SINAPI	20111	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1 1/4")	UN	4,00	6,63	BDI 1	8,45	53,40
1.7.8	SINAPI	73948/16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAAMA, USO ATE 750 V, EM ROLLO DE 19	UN	4,00	6,63	BDI 1	8,45	33,80
1.7.9	SINAPI	73948/16	LIMPEZA GERAL DA OBRA						2.019,60
1.7.10	SINAPI	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ PASSEIO SUPERFICIAL)	M2	792,00	2,00	BDI 1	2,55	2.019,60
1.8	SINAPI	73948/16	LIMPEZA GERAL DA OBRA						2.019,60

Encargos sociais:
Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

PM:3.0.4



Processo N° 1.728/2019
Fl. N° _____

_____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente/TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
1038232-17	8437292017	PREFEITURA DA BARRA DO QUARAÍ	CAMPO DE FUTEBOL
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-19 (DES.)	CAMPO DE FUTEBOL	BARRA DO QUARAÍ / RS
			BDI 1
			27,39%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO DE FUTEBOL									
BARRA DO QUARAÍ / RS									
Local									
domingo, 19 de maio de 2019									
Data									
248.995,28									

BARRA DO QUARAÍ / RS
Local
domingo, 19 de maio de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO COVILCO
CRECA/CAU: CREA RS 008670
ARTIRRT: ART 10255602

← RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cronograma Físico-Financeiro:

MENU CAIXA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nível a Exibir: Nº OPERAÇÃO 1038232-17 Nº SICOMV 843729/2017 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA DA BARRA DO QUARAÍ APELIDO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL

Cronograma: 2 DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	CAMPO DE FUTEBOL	249.996,20	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	23.832,96	% Período:	43,04%	56,96%							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	11.175,12	% Período:	47,97%	52,03%							
1.3.	GRAMA SINTÉTICA	116.028,00	% Período:	100,00%								
1.4.	CERCAMENTO (ALAMBRAÇO)	69.783,80	% Período:	100,00%								
1.5.	EQUIPAMENTOS	5.223,00	% Período:	100,00%								
1.6.	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	19.967,16	% Período:	50,00%	50,00%							
1.7.	ENTRADA DE ENERGIA	1.966,56	% Período:	100,00%								
1.8.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	2.019,60	% Período:	100,00%								
Total:		R\$ 249.996,20	%:	43,04%	56,96%							

Período:	Repasso:	104.909,38	138.840,62
Contrapartida:	Outros:	2.688,35	3.557,85
Investimento:	%:	107.597,73	142.398,47
Repasso:	104.909,38	243.750,00	
Contrapartida:	2.688,35	6.246,20	
Outros:	107.597,73	249.996,20	
Investimento:			

BARRA DO QUARAÍ / RS
Local
domingo, 19 de maio de 2019
Data

Handwritten signature
Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO COVILLO
CREA/CAU: CREA RS 008610
ART/IRRT: ART 10255602

PM/3.0.4



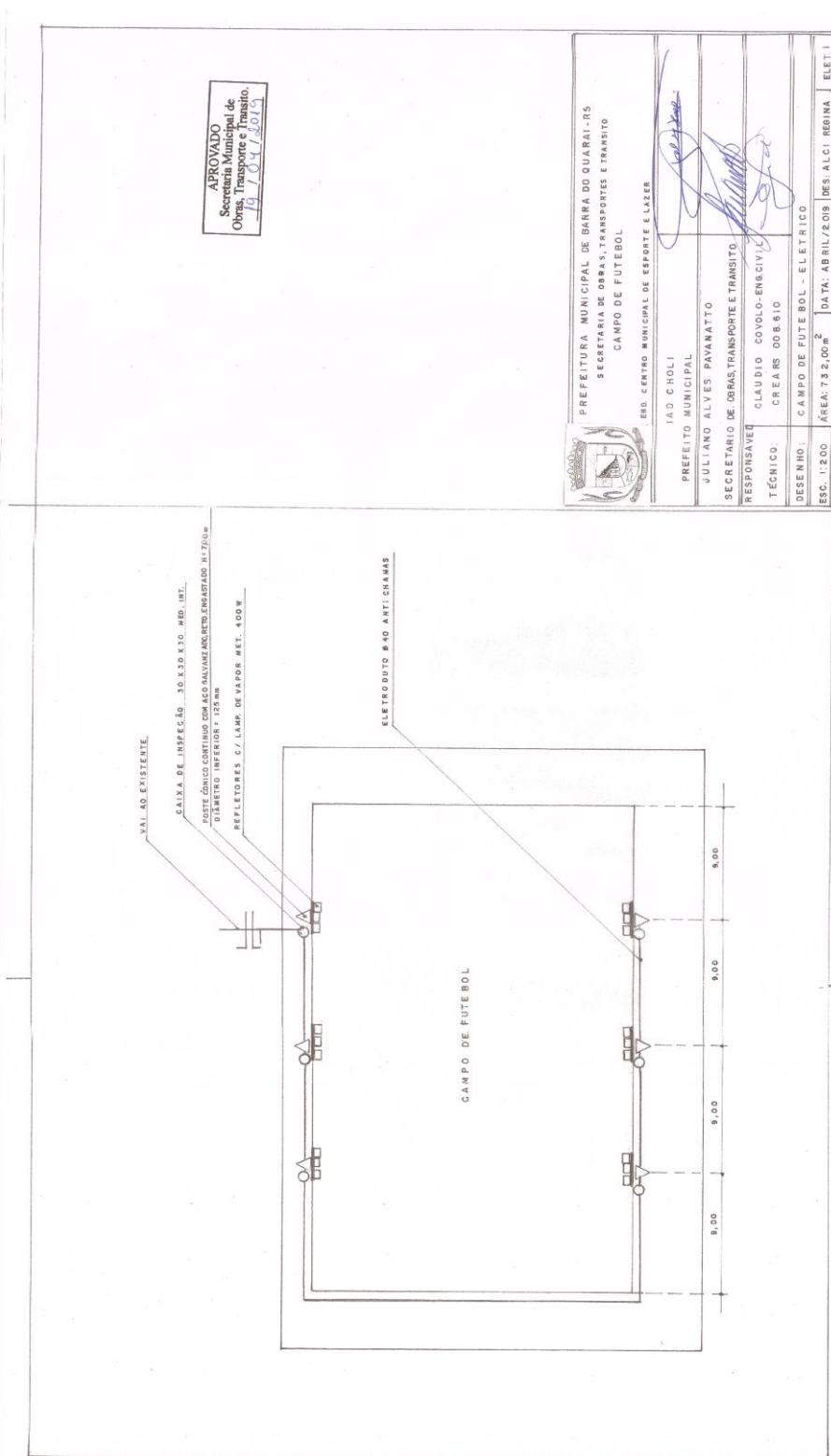
Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Arquitetônicos:





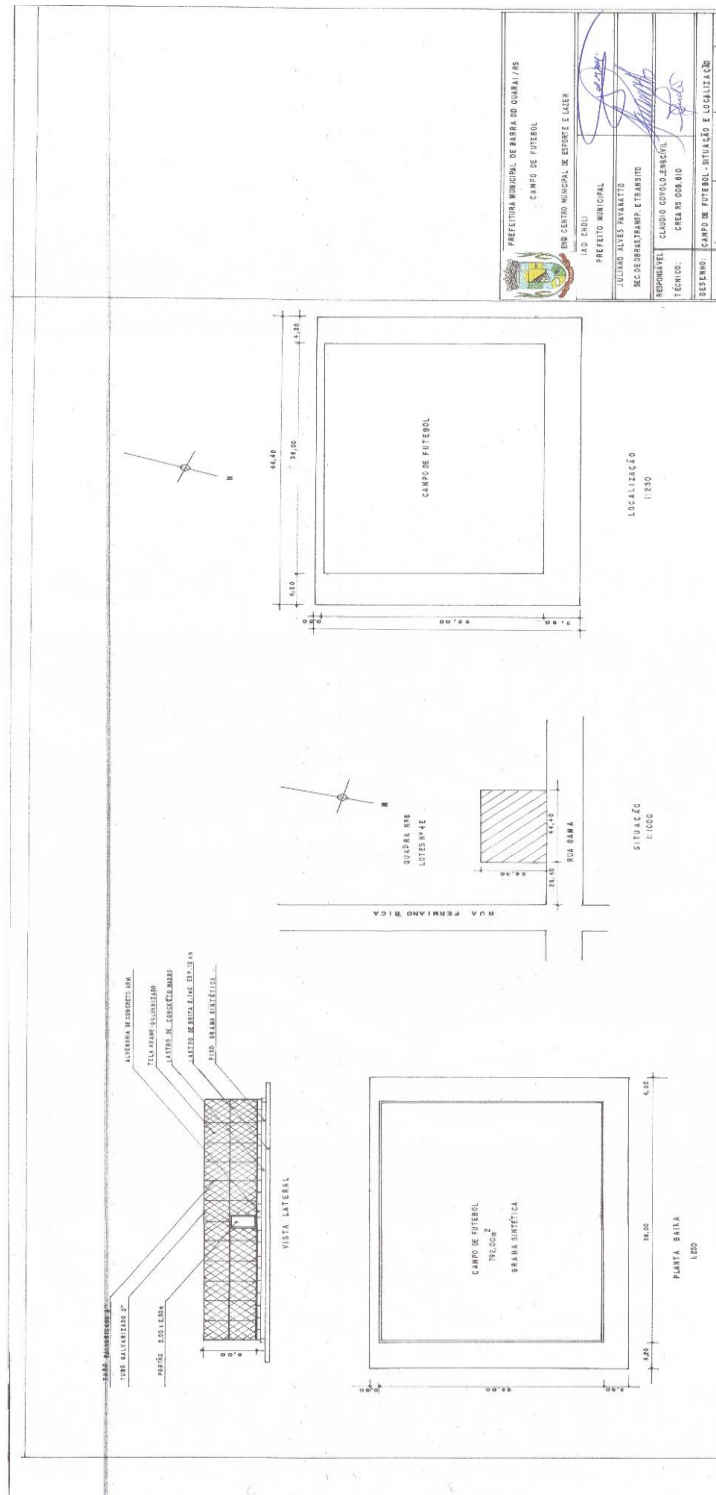
Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Processo N° 1.728/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO N° 16/2019
PROCESSO N° 1.728/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° ____/20__**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º ____/20__**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019
PROCESSO Nº 1.728/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

PROCESSO Nº 1.728/2019
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º _____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/____, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços, através de empreitada global, conforme abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.812.1502	1.163	4.4.90.51



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil após cada medição da obra, aprovação do fiscal do contrato e autorização da Secretaria que requisitou o serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - A contratada deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

III – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

II - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

IV - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

V - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VI - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VII - Para fins de recebimento definitivo do contrato será elaborado relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

VIII - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir do recebimento da ordem de serviço e terá seu término ao final de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEDUC;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Realizar os serviços descritos no Anexo I, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- f) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela CONTRATADA, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- k) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- n) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- o) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- p) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.
- r) Apresentar na primeira fatura a CEI da obra (INSS).
- s) Apresentar ao final a CND junto ao INSS.
- t) Designar preposto para responder perante a administração pública

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. b) Seguro-Garantia. c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução dos serviços; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, __de ____ de 2019.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo N° 1.728/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO N° 16/2019
PROCESSO N° 1.728/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 16/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, do Processo Administrativo n.º **1.728/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 09 de outubro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.728/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 16/2019**.

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 16/2019**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 16/2019**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 16/2019**.

Barra do Quaraí, 09 de outubro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 1.728/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 16/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, no dia **30/10/2019**, às **10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 1002 e e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração